Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano VI | Edição nº 1215

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Licitações e Contratos 9
Homologação / Adjudicação 9
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Convocação 10



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

LEI Nº 4.814, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre: Autoriza a transmissão de imóveis que especifica, por doação, à CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura do Município de Pirapozinho autorizada a realizar a transmissão à CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, por doação, os seguintes imóveis, situados neste Município, conforme segue:

QUADRA C

LOTE	LOGRADOURO	ÁREA (M2)	MATRÍCULA CRI DE PIRAPOZINHO
12	Rua Fabrício dos Santos Mendes	143,88	17.851
13	Rua Fabrício dos Santos Mendes	143,93	17.852
14	Rua Fabrício dos Santos Mendes	143,93	17.853
15	Rua Fabrício dos Santos Mendes	143,98	17.854
16	Rua Fabrício dos Santos Mendes	186,28	17.855

Art. 2º. A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine os imóveis doados às finalidades previstas na Lei Estadual nº 905, de 18/12/1975, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo único. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada aos imóveis destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóveis, devendo desapropriá-los e doá-los novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, forem

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

reivindicados por terceiros ou anuladas a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS; Certidão da Receita Federal PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS, para efeito dos respectivos registros.

Art. 5º. Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas na presente Lei.

Art. 6º. Enquanto estiverem no domínio da CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo, após, a municipalidade lançar referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 12 de maio de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DJR/djr-rastz-11h55min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

LEI Nº 4.815, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre: Cria o Anexo VIII, na Lei Municipal nº 2.722, de 11/03/1998, que dispõe sobre: alteração no quadro geral da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o anexo VIII, na Lei Municipal nº 2.722, de 11 de março de 1998, conforme segue:

ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE OPERÁRIO

I. Realizar trabalhos operacionais de manutenção, conservação e reparos simples em prédios públicos, logradouros e demais dependências, utilizando materiais e instrumentos adequados conforme rotinas previamente estabelecidas;
II. Executar tarefas de infraestrutura, como escavação de valas, transporte e mistura de materiais (massa, concreto), e auxílio em montagens/desmontagens de armações e estruturas;
III. Zelar pela guarda, conservação, higiene e limpeza do local de trabalho, contribuindo para a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público;
IV. Executar o transporte, carga, descarga, distribuição e armazenamento de gêneros alimentícios, materiais de escritório, bens de acervo, móveis e equipamentos;
V. Desempenhar tarefas de auxílio em veículos de transporte de carga, garantindo a segurança da mercadoria ou do serviço externo;
VI. Realizar a separação de materiais recicláveis para o descarte adequado, promovendo a coleta seletiva no âmbito municipal;

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

VII. Executar o tratamento e descarte correto de resíduos provenientes de sua área de atuação, observando as normas ambientais e sanitárias vigentes;

VIII. Desenvolver todas as atividades utilizando obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e seguindo as normas de Segurança do Trabalho;

IX. Aplicar procedimentos de biossegurança no manuseio de materiais e limpeza de ambientes, prevenindo riscos biológicos e contaminações;

X. Auxiliar esporadicamente na organização, montagem e operacionalização de eventos oficiais, campanhas e festividades da Prefeitura Municipal, atuando na infraestrutura necessária;

XI. Operar máquinas e equipamentos portáteis motorizados (roçadeiras, motosserras, motopodas, sopradores e similares) destinados à manutenção, limpeza, zeladoria, e conservação dos logradouros públicos, utilizando obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

XII. Executar outras atividades compatíveis com a natureza e exigência do cargo, mediante determinação superior.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 12 de maio de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani

PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

LEI Nº 4.816, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre: Cria o Anexo VII, na Lei Municipal nº 2.436, de 23/12/1994, que dispõe sobre: A organização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, criação e reclassificação de cargos e funções.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o anexo VII, na Lei Municipal nº 2.436, de 23 de dezembro de 1994, conforme segue:

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS

I. Executar a limpeza completa, arrumação e desinfecção das dependências internas e externas de prédios públicos, incluindo pátios, calçadas;
II. Responsabilizar-se pela limpeza e conservação de móveis, máquinas e utensílios sob sua guarda, comunicando imediatamente qualquer necessidade de reparo ou irregularidade;
III. Controlar o estoque de materiais de limpeza e copa, solicitando reposição ao superior imediato para evitar a interrupção das atividades;
IV. Preparar e servir café e lanches a servidores e visitantes, mantendo a higiene rigorosa dos utensílios de cozinha;
V. Auxiliar motoristas no carregamento, descarregamento e conferência de mercadorias e encomendas em veículos oficiais;
VI. Realizar serviços externos de entrega de documentos ou pequenos volumes para atender necessidades imediatas dos setores;
VII. Executar tarefas auxiliares em obras públicas, como escavação de valas, transporte de materiais de construção e mistura de massas/concreto;
VIII. Prestar apoio operacional nas unidades de Ensino Infantil, auxiliando na movimentação, higiene e vigilância básica das crianças, sob estrita

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

supervisão e orientação dos profissionais do magistério, visando a manutenção da segurança e do bem-estar no ambiente escolar, sem caráter docente ou de planejamento pedagógico;

IX. Responsabilizar-se, quando designado, pela abertura e fechamento de portões e portas das repartições públicas;

X. Desenvolver atividades rigorosamente dentro das normas de Segurança do Trabalho, utilizando EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) obrigatórios;

XI. Aplicar normas de biossegurança na limpeza e manuseio de materiais, especialmente em ambientes sensíveis como unidades escolares, unidades de saúde entre outros;

XII. Realizar a separação obrigatória de materiais recicláveis para destinação correta;

XIII. Executar o descarte técnico de resíduos provenientes do local de trabalho, observando as normas ambientais para evitar contaminação do solo ou água;

XIV. Zelar pela limpeza e manutenção de máquinas e ferramentas utilizadas no serviço, garantindo sua vida útil e prontidão para uso;

XV. Executar outras atividades compatíveis com a natureza e exigência do cargo, mediante determinação superior.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 12 de maio de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani

PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Junior

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12-2026

PROCESSO Nº. 51-2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EVENTUAL (DIARISTA), DESTINADA À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL, COMPREENDENDO, DENTRE OUTRAS, O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E CONSTRUÇÃO DE FOGUEIRA, BEM COMO AUXÍLIO NO CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 35ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A OCORRER NO PERÍODO DE 24 A 27 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a mim conferidas, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a **Dispensa de Licitação n° 12-2026 – Processo Licitatório nº 51-2026**, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EVENTUAL (DIARISTA), DESTINADA À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL, COMPREENDENDO, DENTRE OUTRAS, O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E CONSTRUÇÃO DE FOGUEIRA, BEM COMO AUXÍLIO NO CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 35ª FEJUPI – FESTA JUNINA DE PIRAPOZINHO, A OCORRER NO PERÍODO DE 24 A 27 DE JUNHO DO CORRENTE ANO,** a favor da empresa: **DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS BERTOLOTTO – MEI**, possuidora do CNPJ sob n° 43.581.569/0001-09, no valor de **R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS),** pelo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução dos serviços.

PM de Pirapozinho – SP, 12 de maio de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito do Município de Pirapozinho

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Enfermeiro de ESF (vaga temporária)

Ord	Nome	Nº de Inscrição
14º	*Não comparecimento*	
15º	Gisely Amorim Cavalcanti	556521

A convocação, de que se trata o presente edital, se refere a uma substituição em caráter temporário, por motivos de ***Afastamento para exercício de cargo comissionado*** do(a) servidor(a) ***Isabella Adelia de Oliveira Soares***, devendo ficar ciente, o candidato convocado, que o contrato poderá ser interrompido a qualquer momento com o eventual retorno antecipado do(a) funcionário(a).

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 12 de maio de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
(18) 3269-9904
(18) 3269-9940
Rua Machado de Assis, 728, Centro – CEP 19200-021
rh@pirapozinho.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Serviços Gerais

Ord	Nome	Nº de Inscrição
55º	*Convocação efetuada em 12/05/2026 (Diário Oficial Ano VI, Ed. 1214 , Pg.9)*	
56º	Marta Lucia da Silva	563674

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 12 de maio de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito Municipal

Município de Pirapozinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Serviços Gerais

Ord	Nome	Nº de Inscrição
57º	Graziele de Souza Barbosa de Melo	565497

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 12 de maio de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito Municipal

Município de Pirapozinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão liminar proferida nos autos do processo judicial nº 1000391-20.2026.8.26.046, que tramita perante a 2ª Vara Judicial da Comarca de Pirapozinho, e também reanalisando os fatos e fundamentos narrados naqueles autos, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Varredor

Ord	Nome	Nº de Inscrição
14º	Desistência	
15º	Rosicleia Araujo	565633

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** da classificada, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 12 de maio de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito Municipal



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP

NOVOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

A partir de 04/05



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO

ADM. 2021-2028



Das 07H às 13H

Paço Municipal
- Agricultura e Meio Ambiente
- Esporte e Lazer
- Cultura e Turismo
- Centro de Geração de Renda
- Fundo Social
Junta Militar
- Casa do Artesão
- Sebrae Aqui

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028

Educação (Gestão)

Das 07H às 13H

Escolas, Centrinho e Cozinha Piloto
seguem horário normal

Assistência Social

Das 07H às 11H
e 13H às 15H

CRAS • CREAS • CCI • CMACA • CAF

Saúde

Das 07H às 15H

ESFs • UBS • CAPS • CTO • Vigilância • Endemias

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028





Sem alteração de horário:

Farmácia Municipal

- Pronto Atendimento Municipal

- Centro Municipal de Fisioterapia

- Agenda de Transporte



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028